

PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO

CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO



PROCURADOR DO TCE-PA
ELIAS CHAMMA

Os Tribunais de Contas
e o seu Papel Constitucional



 TCEPA
 tcepa
  tcepadigital
www.tce.pa.gov.br

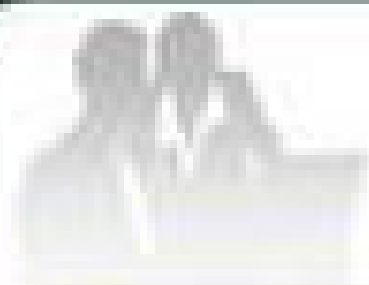
OS TRIBUNAIS DE CONTAS E SEU PAPEL CONSTITUCIONAL

Dr. ELIAS ANTÔNIO ALBUQUERQUE
CHAMMA

Procurador do Tribunal de Contas do
Estado do Pará



PANORAMA HISTÓRICO E CONSTITUCIONAL



ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO



CONSTITUIÇÃO



SENADO FEDERAL

Texto consolidado de alterações para
2018, Lei nº 13.688 de 2018, com as alterações
realizadas pelas Constituições CF 1995
e CF 2000, com Decreto Legislativo nº 246/2015 e pelo
Decreto Legislativo nº 274/2016

CONSTITUIÇÃO

Da República Federativa do Brasil

Estado republicano representativo com regime democrático
fundado na soberania constitucional do povo



PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988

- 1 Modernização da Administração Pública;
- 2 Ampliação das formas de controle social;
- 3 Automação de serviços e virtualização dos processos;
- 4 Ampliação dos canais de comunicação junto à sociedade;
- 5 Compliance e governança corporativa;
- 6 Papel fiscalizatório, protagonismo e função pedagógica;

Teoria dos Poderes Implícitos

1 Se a Constituição atribuiu a um órgão uma atividade-fim, deve-se compreender que também conferiu, implicitamente, todos os meios e poderes necessários para a consecução desta atribuição ou atividade. **McCULLOCH vs. MARYLAND (1819)**, da Suprema Corte dos Estados Unidos

(...)... a outorga de competência expressa a determinado órgão estatal importa em deferimento implícito, a esse mesmo órgão, dos meios necessários à integral realização dos fins que lhe foram atribuídos” (MS 26.547-MC/DF, Rel. Min. Celso de Mello, j. 23.05.2007, DJ de 29.05.2007).

**IMPACTOS NO
ORDENAMENTO JURÍDICO
DO PANORAMA PÓS-
CONSTITUIÇÃO DE 1988**

DESBUROCRATIZAÇÃO E PROTEÇÃO AOS INTERESSES DOS JURISDICIONADOS



Fonte: diegoamaro.com

VIRTUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE:



Como uma
gestão eletrônica
pode ajudar na
desburocratização



e-TCE
Portal e-TCE

FUNÇÃO PEDAGÓGICA E AJUSTAMENTO DA CONDOTA DE GESTÃO:



DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO 19.040 TCE

EMENTA: AUDITORIA OPERACIONAL. SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONSTATAÇÃO DE GRAVES PROBLEMAS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. PLANO DE AÇÃO. CONCESSÃO DE PRAZO. CIÊNCIA. 1 - Realizada auditoria operacional e constatada a existência de falhas, deficiências e desatendimento de dispositivos legais relacionados ao programa de governo escopo do trabalho, cabe a expedição de recomendações e determinações. 2 - Estabelecimento de prazo para elaboração e encaminhamento de um plano de ação, conforme dispõe o art. 2º, item 8, c/c art. 7º, caput da Resolução n. 18.494, deste Tribunal. 3 - É importante e necessário dar ciência do resultado de auditoria operacional a todos os órgãos e entidades envolvidos nas ações governamentais auditada para que se consiga atingir os benefícios esperados com o trabalho.

1. Recomendar:

1.1. aos gestores do(a) CONSEP, SEGUP e SUSIPE que:

- a) Aprimorem a articulação entre os diversos atores que atuam no sistema prisional visando garantir maior interação e comunicação, gerando maior efetividade na implementação das políticas públicas;**
- b) Instituem política pública estadual para o sistema prisional, devidamente formalizada;**
- c) Elaborem, formalmente, Plano Estadual do Sistema Prisional vinculado à Política e Plano Estadual de Segurança Pública.**

1.2. ao gestor da SEGUP que:

- a) Coordene, monitore e avalie efetivamente as ações implementadas pelos atores que atuam no sistema prisional consubstanciando em relatórios.**

1.3. ao gestor da SUSIPE que:

- a) Gere novas vagas proporcionais à demanda carcerária do Estado;**
- b) Adote providências concretas a fim de inibir fugas na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI;**
- c) Elabore e formalize plano de gerenciamento de riscos de rebelião com as diretrizes necessárias para intervenção nos estabelecimentos penitenciários;**
- d) Realize o custo mensal do preso por unidade prisional e por regime e envie, mensalmente, ao Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN; Tribunal de Contas do Estado do Pará**
- e) Capacite equipe técnica e gerencial para atuar na elaboração de projetos arquitetônicos de construção, ampliação e conclusão de estabelecimentos penais e no controle e acompanhamento do processo operacional de obras;**
- f) Realize controle e acompanhamento de obras do sistema prisional, formalizando em relatórios;**
- g) Adeque equipe multiprofissional existente no Núcleo Gestor de Monitoração Eletrônica - NGME quanto à composição e quantificação necessária para atender a população monitorada;**
- h) Adeque a estrutura física do NGME;**
- i) Adote providências quanto aos equipamentos de tornozeleiras eletrônicas de forma a atender aos requisitos legais.**
- j) Reveja o contrato de monitoração eletrônica para fins de readequação em virtude das falhas que comprometem a vigilância e observação da pessoa monitorada;**
- k) Firme, formalmente, Acordo de Cooperação Técnica com o Sistema de Justiça Criminal;**
- l) Intensifique ações referentes a cursos profissionalizantes e projetos de trabalho, possibilitando a saída do interno com maior qualificação.**

1.4. ao gestor da DPE/PA que:

- a) Crie ou adeque o sistema informatizado para fins de controle da população carcerária assistida e da que necessita de assistência jurídica da DPE/PA, buscando junto à SUSIPE a interoperabilidade com o sistema INFOPEN/PA;**
- b) Readeque o quadro de Defensores Públicos de forma a atender a população carcerária hipossuficiente.**

"Regra é, em primeiro lugar, gestão da vida cotidiana".

Max Weber

OBRIGADO!!!

Contato: (91) 3210 0555

elias.chamma@tcepa.tc.br

<https://www.tcepa.tc.br/>

Referências Bibliográficas

Básica:

CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo**. Ed. JusPodivm, Salvador/BA, 2020.

FERNANDES, Felipe; PENNA, Rodolfo. **Lei de Licitações e Contratos para a Advocacia Pública**. Ed. Juspodivm, Salvador, 2022.

Complementar

VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. **Diálogos sobre a nova lei de licitações e contratações: Lei nº 14.133/2021**. Editora JML, Pinhais/PR, 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Nova lei de licitações e de contratos administrativos**. CADIP. São Paulo, 2021.

OLIVEIRA, Rafael. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo, Gen Método, 2021.

CHARLES, Ronny. **Sinopse Jurídica - Direito Administrativo**. Salvador, Ed. Juspodium.